



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Denomina Prédio Público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Francisco João da Silva (João Luís)** o Ginásio Poliesportivo localizado na Escola Municipal Maria Luiza Barbosa Chaves.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2004.

Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte